



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Lei 636/2019, de 13 de dezembro de 2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS, para o carnaval de 2020, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração ou de Fomento com o CLUBE RECREATIVO CARNAVALESCO E CULTURAL CONGOS, inscrito no CNPJ sob o número 39.237.342/0001-65, com repasse total de até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), divididos em uma ou mais parcelas, para os desfiles carnavalescos do ano de 2020, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal e não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

**Art. 2º** - A mencionada parceria, caso formalizada, terá por objeto o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, relacionadas às festividades carnavalescas, que favorecem o turismo da região.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a, caso formalize a parceria, repassar os valores, total ou parcialmente, ainda no exercício de 2019, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para tal.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento de 2019 ou de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de dezembro de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**